



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício Circular 16597/2025

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

Ref.: Recomendação acerca da inclusão da priorização da primeira infância nos Projetos de Plano Plurianual (PPA), de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e de Lei Orçamentária Anual (LOA) e da observância necessária da transparência.

Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Legislativo,

Considerando a prioridade absoluta assegurada à criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 2016);

Considerando, ainda, a necessidade de que o compromisso com a priorização das políticas públicas em prol das crianças de até 6 (seis) anos e de suas famílias esteja efetivamente previsto nos orçamentos estadual e municipais;

REITERO a importância das recomendações constantes da Nota Recomendatória Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-FPPI-UVB nº 01/2023 (cópia anexa), quanto à priorização da primeira infância durante o processo de discussão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada ciclo orçamentário e também quanto à necessária observância da diretriz de transparência dos recursos investidos na primeira infância, prevista no artigo 11, § 2º, do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 2016).

Atenciosamente,

DURVAL ANGELO
ANDRADE:3791128
7600

Assinado de forma digital por
DURVAL ANGELO
ANDRADE:37911287600
Dados: 2025.07.23 17:07:48 -03'00'

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Durval Ângelo
Conselheiro Presidente